



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura
Coordenadoria de Cultura, Esporte e Lazer
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL 521/2026

PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS DE EXTENSÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPG)
STRICTO SENSU DO IFMG A SEREM APOIADOS PELO PROEXT-PG

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, por meio da Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação – PRIPPG, torna pública a abertura do presente Edital, que dispõe sobre o processo seletivo de Projetos de Extensão vinculados aos Programas de Pós-Graduação stricto sensu do IFMG, a serem apoiados no âmbito do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação – PROEXT-PG, conforme o Edital Conjunto nº 3/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

1.2. O presente Edital integra as ações do projeto institucional “A Extensão Universitária na Pós-Graduação da Educação Profissional e Tecnológica: Inclusão, Diversidade e Sustentabilidade”, aprovado no âmbito do PROEXT-PG/CAPES (Anexo I), e tem por finalidade selecionar, incentivar, acompanhar e fomentar projetos de extensão alinhados às diretrizes desse projeto.

1.3. Os projetos selecionados deverão contribuir para o fortalecimento da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, promovendo impacto social, inserção territorial e desenvolvimento sustentável, no contexto da Educação Profissional e Tecnológica.

2. DO OBJETO, DOS OBJETIVOS E DAS LINHAS MESTRAS

2.1. Do Objeto

2.1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de Projetos de Extensão, bem como de ações extensionistas nas modalidades de cursos e eventos, vinculados aos Programas de Pós-Graduação stricto sensu do IFMG, para apoio institucional e fomento no âmbito do PROEXT-PG.

2.2. Do Objetivo Geral

2.2.1. Fortalecer a extensão universitária junto aos Programas de Pós-Graduação do IFMG, consolidando-a como dimensão indissociável do processo formativo na pós-graduação, da produção do conhecimento, da inserção social e da promoção do desenvolvimento local e regional, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

2.3. Dos Objetivos Específicos

2.3.1. São objetivos específicos deste Edital:

- I – fomentar a articulação entre ensino, pesquisa e extensão nos Programas de Pós-Graduação do IFMG;
- II – fortalecer a formação acadêmica, científica, técnica e cidadã dos(as) estudantes de pós-graduação;
- III – incentivar ações extensionistas voltadas ao atendimento de demandas sociais relevantes;
- IV – estimular práticas interdisciplinares, interprofissionais e interinstitucionais;
- V – promover a inclusão, a diversidade, a sustentabilidade e a transformação social nos territórios de atuação do IFMG.

3. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Seção I - Do Proponente

3.1. Poderão submeter propostas no âmbito deste Edital docentes credenciados em Programas de Pós-Graduação stricto sensu do IFMG, que atuarão como coordenadores(as) dos projetos de extensão.

3.2. O(A) proponente deverá:

I - estar no efetivo exercício de suas atividades no IFMG;

II - não estar afastado(a) para formação, licença capacitação ou outro afastamento legal durante o período de vigência do projeto;

III - não possuir previsão de aposentadoria durante o período de vigência do projeto;

IV - assumir formalmente a coordenação das ações de extensão vinculadas à proposta submetida.

3.3. Na hipótese de afastamento superveniente devidamente justificado, o(a) coordenador(a) deverá indicar substituto(a), que deverá atender aos mesmos requisitos previstos neste item, mediante anuência da PRIPPG.

Seção II - Da Proposta

3.4. Cada proponente poderá submeter uma única proposta neste Edital.

3.5. A proposta deverá:

I - estar alinhada a, no mínimo, uma das Linhas Mestras Financiáveis previstas neste Edital;

II - prever ações de extensão vinculadas ao Programa de Pós-Graduação de origem do(a) proponente;

III - estar associada a pesquisa de mestrado desenvolvida por discente regularmente matriculado(a) em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu do IFMG;

IV - prever a participação de, pelo menos, um(a) estudante de pós-graduação do PPG ao qual o projeto esteja vinculado;

V - apresentar mérito técnico-científico e viabilidade de execução.

3.6. Poderão integrar a equipe executora da proposta:

I - docentes vinculados ou não ao PPG de origem;

II - técnicos-administrativos em educação;

III - estudantes de pós-graduação stricto sensu do IFMG;

IV - colaboradores externos, quando justificada sua participação.

3.7. Recomenda-se que as propostas sejam elaboradas em parceria com os(as) estudantes de pós-graduação envolvidos(as), de modo a fortalecer a formação discente por meio da participação em atividades extensionistas articuladas às suas pesquisas.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

4.1. Compete ao(à) coordenador(a) do projeto de extensão selecionado:

I - coordenar academicamente as ações de extensão previstas na proposta aprovada, promovendo a articulação entre ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Programa de Pós-Graduação;

II - assegurar que as atividades desenvolvidas estejam alinhadas às diretrizes do PROEXT-PG, às Linhas Mestras Financiáveis e aos objetivos institucionais do IFMG;

III - incentivar a participação de docentes, estudantes de pós-graduação e demais integrantes da equipe executora, estimulando práticas interdisciplinares, colaborativas e inovadoras;

IV - acompanhar a execução do plano de trabalho do projeto, zelando pelo cumprimento das metas e dos prazos estabelecidos;

V - participar, quando convocado(a), de reuniões, eventos, atividades formativas e demais ações

institucionais vinculadas ao PROEXT-PG;

VI - prestar as informações acadêmicas e técnicas solicitadas pela PRIPPG ou pela equipe institucional responsável pelo PROEXT-PG, observados os prazos e orientações estabelecidos;

VII - submeter relatórios parciais e final das atividades desenvolvidas, nos termos e prazos definidos neste Edital e nos instrumentos institucionais de acompanhamento;

VIII - manter comunicação regular com a equipe institucional do PROEXT-PG, informando tempestivamente eventuais intercorrências que possam impactar a execução do projeto.

IX - Apresentar o projeto aprovado neste Edital no Seminário Saberes da Extensão do IFMG, em 2027, e inserir na aba 'Anexos' o certificado de apresentação de trabalho.

4.2. As atribuições previstas neste item não implicam responsabilidade do(a) coordenador(a) pela execução orçamentária ou financeira dos recursos do Edital, a qual será realizada nos termos definidos no item próprio e conforme os procedimentos institucionais do IFMG.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Seção I - Do Valor, da Vigência e das Fontes

5.1. Os projetos selecionados no âmbito deste Edital terão duração mínima de 06 (seis) e máxima de 11 (onze) meses, conforme cronograma aprovado, devendo ser executados no período compreendido entre maio de 2026 e março de 2027.

5.2. O valor total destinado ao presente Edital é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R\$ 60.000,00 provenientes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, no âmbito do PROEXT-PG, e R\$ 20.000,00 oriundos do orçamento da PRIPPG.

5.3. Cada Programa de Pós-Graduação do IFMG contará com aporte financeiro de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o fomento de projetos de extensão vinculados ao respectivo PPG.

Seção II - Da Distribuição dos Recursos por Programa

5.4. A definição da forma de distribuição do recurso no âmbito de cada Programa de Pós-Graduação observará critérios estabelecidos pela respectiva coordenação, podendo contemplar, a título exemplificativo:

I – 01 (um) projeto no valor integral de R\$ 20.000,00;

II – 02 (dois) projetos no valor de R\$ 10.000,00 cada;

III – 03 (três) projetos no valor de R\$ 6.666,00 cada;

ou outro formato que respeite o limite financeiro previsto neste Edital.

5.5. A forma de distribuição adotada pelo Programa de Pós-Graduação stricto sensu deverá ser formalizada e comunicada à PRIPPG no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital.

5.6. A distribuição de recursos por Programa observará, quando aplicável, as seguintes diretrizes:

I – Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT): até 03 (três) projetos, no valor de R\$ 6.660,00 cada, com pelo menos 01 (um) projeto aprovado em cada linha de pesquisa do Programa;

II – Mestrado em Sustentabilidade e Tecnologia Ambiental: a definir;

III – Mestrado Profissional em Administração: a definir;

IV – Mestrado Profissional em Ensino de Geografia (PROFGeo): 01 (um) projeto no valor integral de R\$ 20.000,00.

Seção III - Das Despesas Financiáveis

5.7. Os recursos destinados à execução dos projetos deverão ser aplicados exclusivamente em despesas de custeio, em conformidade com o Edital Conjunto nº 3/2024 da CAPES e demais normativos aplicáveis.

5.8. Constituem exemplos de despesas financiáveis:

I – material de consumo, incluindo materiais de escritório, didáticos, laboratoriais e insumos necessários às atividades extensionistas;

II – serviços de terceiros, tais como serviços gráficos, transporte, tradução e outros indispensáveis à execução do projeto;

III – diárias e passagens, quando estritamente vinculadas às atividades de extensão previstas no projeto;

IV – despesas com alimentação, quando relacionadas à realização de eventos, cursos ou ações extensionistas;

V – locação de equipamentos necessários à execução das atividades;

VI – custos de comunicação e divulgação das ações de extensão.

5.9. Em caso de dúvida quanto à natureza da despesa, deverá ser observada a Classificação das Despesas constante da Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002, ou norma que a substitua.

Seção IV - Das Despesas Vedadas

5.10. Não serão financiadas, em nenhuma hipótese, despesas classificadas como:

I – bolsas, auxílios financeiros individuais ou quaisquer formas de remuneração;

II – despesas de capital, incluindo aquisição de equipamentos permanentes.

Seção V - Da Execução e do Controle Financeiro

5.11. A execução dos recursos financeiros será realizada institucionalmente pelo IFMG, por intermédio da equipe responsável pelo PROEXT-PG, observados os procedimentos administrativos e orçamentários vigentes.

5.12. Os gastos previstos deverão ser previamente informados pelo(a) coordenador(a) do projeto à equipe institucional responsável, acompanhados das informações necessárias à sua análise e execução.

5.13. O(a) coordenador(a) do projeto não responderá pela execução financeira dos recursos, cabendo-lhe acompanhar a execução acadêmica e informar à PRIPPG eventuais necessidades ou ajustes no plano de trabalho.

6. DA INSCRIÇÃO

Seção I - Do Período e da Forma de Inscrição

6.1. As inscrições deverão ser realizadas no período definido no Cronograma constante do item 9 deste Edital, exclusivamente por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, no endereço eletrônico: <https://suap.ifmg.edu.br>

6.2. A PRIPPG não se responsabilizará por inscrições não concluídas ou realizadas fora do prazo estabelecido, independentemente do motivo alegado.

6.3. A submissão da proposta deverá ser realizada exclusivamente pelo(a) coordenador(a) do projeto, sendo vedada a inscrição por terceiros.

Seção II - Dos Requisitos Sistêmicos e das Responsabilidades

6.4. Para fins de submissão da proposta no SUAP, o(a) coordenador(a), bem como os(as) demais servidores(as) e estudantes envolvidos(as) na equipe do projeto, deverão possuir Currículo Lattes atualizado nos últimos 02 (dois) meses.

6.5. O(A) coordenador(a) do projeto é responsável pela veracidade, consistência e completude das informações inseridas no sistema no ato da inscrição.

6.6. Eventuais inconsistências, omissões ou informações inverídicas identificadas na inscrição poderão ensejar o indeferimento da proposta, sem prejuízo de outras providências administrativas cabíveis.

Seção III - Do Conteúdo da Proposta

6.7. No ato da inscrição, o(a) coordenador(a) deverá preencher, no SUAP, os seguintes campos obrigatórios da proposta:

I - resumo;

II - palavras-chave;

III - introdução, contendo a indicação da vinculação do projeto à linha de pesquisa do PPG e, quando aplicável, a grupo de pesquisa do IFMG certificado no CNPq;

IV - justificativa;

V - fundamentação teórica;

VI - objetivo geral;

VII - metodologia de execução do projeto;

VIII - acompanhamento e avaliação das ações durante a execução;

IX - resultados esperados;

X - referências bibliográficas.

Seção IV - Dos Anexos Obrigatórios

6.8. Na aba “Anexos” do SUAP, deverá ser inserido:

I - plano de trabalho do(s) estudante(s) de pós-graduação, contemplando as atividades a serem desenvolvidas durante o período de vigência do projeto;

II - previsão orçamentária, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

6.9. A ausência de qualquer dos documentos obrigatórios implicará o indeferimento da inscrição, observado o disposto neste Edital.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA AVALIAÇÃO

Seção I - Das Etapas do Processo Seletivo

7.1. O processo seletivo das propostas será desenvolvido em três etapas complementares, a saber:

I - Etapa formativa, de caráter facultativo, consistente na participação em atividades de formação promovidas pela equipe institucional do PROEXT-PG, em datas a serem previamente definidas em conjunto com as coordenações dos Programas de Pós-Graduação;

II - Etapa de orientação, igualmente de caráter facultativo, compreendendo consultorias individuais e coletivas destinadas à qualificação das propostas, com vistas ao alinhamento às diretrizes deste Edital;

III - Etapa de submissão e avaliação, de caráter obrigatório, correspondente à submissão formal das propostas no SUAP e à respectiva avaliação pela comissão designada.

7.2. A participação nas etapas facultativas não constitui requisito para a homologação da inscrição, ressalvado o disposto no critério específico de avaliação previsto no quadro abaixo:

Critérios de Avaliação e Indicadores:

Item	Itens da proposta	Pontuação Máxima
1	Proposta	10 (dez)
2	Exequibilidade	5 (cinco)
3	Interação dialógica, assegurando a relação bidirecional entre a equipe e a sociedade.	15 (quinze)
4	Quantidade de docentes (professores credenciados) participando da proposta.	10 (dez)
5	Quantidade de estudantes de pós-graduação envolvidos e o Impacto na formação destes estudantes.	10 (dez)
6	Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão.	10 (dez)
7	Impacto e Transformação Social	10 (dez)
8	Adequação aos parâmetros da CAPES para avaliação dos PPGs.	10 (dez)
9	Previsão de parcerias e colaborações	10 (dez)
10	Participação no curso de formação oferecido pela equipe do Edital	10 (dez)
Total		100

1. Proposta. Itens a serem considerados: a) qualidade da apresentação da proposta; b) contribuição da ação de extensão com o alcance da missão institucional da instituição; c) potencial de divulgação do nome da instituição.

2. Exequibilidade. Itens a serem considerados: a) capacidade da equipe em executar a ação de extensão; b) recursos humanos; c) espaço físico e materiais disponíveis para a execução.

3. Interação dialógica. Itens a serem considerados: a) relações entre Universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo e troca de saberes; b) participação efetiva dos atores sociais em ações desenvolvidas nos espaços da própria universidade pública e fora dela.

4. Quantidade de docentes (com professores credenciados participando da proposta). Até 02 docentes 05 pontos. Mais do que 02 docentes: 10 pontos.

5. Número de estudantes de pós-graduação envolvidos e o Impacto na formação destes estudantes: Itens a serem considerados: a) quantitativo de alunos de pós-graduação envolvidos; b) a ampliação do universo de referência do estudante; c) o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos; d) a abertura de espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários das Instituições Públicas Brasileiras; e) contribuição da proposta para a redução da evasão e estímulo à retenção dos estudantes.

6. Indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa. Itens a serem considerados: a) a vinculação ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa); b) integração com

o ensino de graduação e pós graduação.

7. Impacto e Transformação Social. Itens a serem considerados: a) a atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como o aprimoramento das políticas públicas; b) abrangência, de forma que a ação, ou um conjunto de ações, possa ser suficiente para oferecer contribuições relevantes para a transformação da área, setor ou comunidade sobre os quais incide; c) efetividade na solução do problema; d) potencial de atendimento a populações vulneráveis, pessoas pertencentes a uma minoria que, sofrem tanto materialmente como social e psicologicamente os efeitos da exclusão, seja por motivos religiosos, de saúde, orientação sexual, etnia, cor de pele, por incapacidade física ou mental, gênero, dentre outras.

8. Possui parcerias e colaborações

9. Participação no curso de formação oferecido pela equipe do Edital.

Seção II - Da Comissão de Avaliação

7.3. As propostas serão avaliadas por Comissão de Avaliação designada pela PRIPPG, por meio de portaria específica.

7.4. Os(as) integrantes da Comissão deverão:

I - manter sigilo sobre as informações analisadas e sobre a identidade dos(as) avaliadores(as) das propostas;

II - declarar-se impedidos(as) ou suspeitos(as) nos casos de conflito de interesse, nos termos da legislação aplicável.

7.5. Na hipótese de impedimento ou suspeição, a PRIPPG designará avaliador(a) substituto(a).

Seção III - Da Homologação e da Avaliação das Propostas

7.6. As propostas submetidas serão inicialmente analisadas quanto ao atendimento dos requisitos e condições de participação previstos neste Edital.

7.7. As propostas que atenderem aos requisitos terão suas inscrições homologadas, sendo encaminhadas para avaliação de mérito.

7.8. Cada proposta homologada será avaliada por 02 (dois) avaliadores, que atribuirão nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios e pesos definidos no Anexo II deste Edital.

7.9. A nota final da proposta corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

Seção IV - Da Classificação, Aprovação e Desempate

7.10. Serão consideradas aprovadas as propostas que:

I - obtenham pontuação final igual ou superior a 70 (setenta) pontos; e

II - apresentem despesa de custeio considerada compatível com os objetivos do projeto e com as normas do Edital.

7.11. Para fins do disposto no inciso II do item 7.10, a compatibilidade da despesa será verificada pela equipe institucional responsável pelo PROEXT-PG, no âmbito da análise administrativa do projeto.

7.12. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior pontuação no critério Impacto e Transformação Social;

II - maior pontuação no critério Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão;

III – maior pontuação no critério Interação Dialógica;

IV – maior pontuação no critério Participação de estudantes de pós-graduação.

8. DO ACOMPANHAMENTO, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DOS PROJETOS

Seção I - Do Acompanhamento dos Projetos

8.1. Os projetos aprovados serão acompanhados pela PRIPPG, com apoio da equipe institucional responsável pelo PROEXT-PG, por meio dos instrumentos e sistemas institucionais adotados pelo IFMG, especialmente o SUAP.

8.2. O(A) coordenador(a) do projeto deverá submeter relatórios parciais periódicos e relatório final, nos prazos, formatos e condições definidos pela PRIPPG ou pela equipe institucional responsável pelo PROEXT-PG.

8.3. O acompanhamento terá por finalidade:

I – verificar o cumprimento do plano de trabalho aprovado;

II – monitorar o desenvolvimento das atividades extensionistas;

III – avaliar o alcance dos objetivos e resultados previstos;

IV – identificar eventuais necessidades de ajustes durante a execução do projeto.

8.4. A PRIPPG poderá, a qualquer tempo, solicitar informações adicionais, promover reuniões de acompanhamento ou realizar visitas técnicas, quando necessário, para fins de monitoramento das ações desenvolvidas.

Seção II - Da Suspensão dos Projetos

8.5. O projeto poderá ser suspenso, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento injustificado do plano de trabalho aprovado;

II – não apresentação dos relatórios parciais ou final nos prazos estabelecidos;

III – ocorrência de fatos supervenientes que comprometam a execução das atividades;

IV – solicitação fundamentada do(a) coordenador(a) do projeto, devidamente analisada pela PRIPPG.

8.6. A suspensão será formalizada por ato da PRIPPG, assegurada, sempre que cabível, a manifestação prévia do(a) coordenador(a) do projeto.

8.7. Durante o período de suspensão, não serão autorizadas novas despesas relacionadas ao projeto, até deliberação final da PRIPPG.

Seção III - Do Cancelamento dos Projetos

8.8. O projeto poderá ser cancelado nas seguintes situações:

I – persistência das irregularidades que motivaram a suspensão;

II – inviabilidade definitiva da execução do projeto;

III – descumprimento grave ou reiterado das disposições deste Edital;

IV – solicitação formal do(a) coordenador(a) do projeto, devidamente justificada e aceita pela PRIPPG.

8.9. O cancelamento do projeto será formalizado por ato da PRIPPG, devidamente motivado.

8.10. O cancelamento do projeto não exime o(a) coordenador(a) da obrigação de apresentar as informações e relatórios relativos às atividades eventualmente executadas até a data do cancelamento.

Seção IV - Das Disposições Gerais Relativas ao Acompanhamento

8.11. As medidas de suspensão ou cancelamento previstas neste item não afastam a adoção de outras providências administrativas cabíveis, quando constatadas irregularidades, nos termos da legislação aplicável.

8.12. As decisões relativas ao acompanhamento, suspensão ou cancelamento dos projetos observarão os princípios da motivação, razoabilidade, proporcionalidade e ampla ciência do interessado.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O processo seletivo obedecerá ao cronograma abaixo, sem prejuízo de eventuais ajustes necessários por motivo de interesse público ou adequação administrativa, devidamente divulgados nos canais oficiais do IFMG.

Etapas	Data
Lançamento do edital	27/04/2026
Período de impugnação do edital	27/04/2026 a 04/05/2026
Período de inscrições	05/05/2026 a 22/05/2026
Realização das Formações e Mentorias	05/05/2026 a 22/05/2026
Publicação do resultado parcial	27/05/2026
Apresentação de Recurso	27/05/2026 a 28/05/2026
Divulgação da análise do recurso e do resultado final	29/05/2026

9.2. As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas por necessidade administrativa, mediante divulgação prévia nos canais oficiais do IFMG, sem que tal alteração gere direito à indenização ou compensação de qualquer natureza.

9.3. Eventuais alterações no cronograma não prejudicarão o direito de interposição de recursos nem o regular andamento do processo seletivo.

10 DOS RECURSOS

Seção I - Da Interposição de Recursos

10.1. Caberá recurso contra o resultado parcial da seleção, observado o prazo estabelecido no Cronograma constante do item 9 deste Edital.

10.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio ao endereço eletrônico posgrad@ifmg.edu.br o assunto Recurso EDITAL 521/2026, contendo, obrigatoriamente:

I - identificação do(a) proponente;

II - identificação da proposta;

III – exposição clara e objetiva dos fundamentos do recurso;

IV – indicação precisa do item ou critério objeto da contestação.

10.3. Não serão conhecidos recursos:

I – apresentados fora do prazo estabelecido;

II – sem fundamentação objetiva;

III – que versarem sobre critérios de mérito técnico já avaliados, sem apontamento de erro material ou de procedimento.

Seção II - Da Análise e do Julgamento dos Recursos

10.4. Os recursos interpostos serão analisados pela equipe institucional responsável pelo PROEXT-PG, em conjunto com a PRIPPG e a ProexC, observados os critérios deste Edital.

10.5. A decisão sobre os recursos terá caráter definitivo e irrecorrível no âmbito administrativo, sendo divulgada nos canais oficiais do IFMG.

10.6. A interposição de recurso não possui efeito suspensivo, salvo se expressamente deliberado pela PRIPPG e pela ProexC, quando verificada a necessidade de revisão de procedimento que possa impactar o resultado final.

Seção III - Das Disposições Gerais sobre Recursos

10.7. É vedada a inclusão de documentos ou informações novas no momento da interposição do recurso, admitindo-se apenas a análise do conteúdo já apresentado na proposta originalmente submetida.

10.8. O não conhecimento ou o indeferimento do recurso não gera direito à reapresentação da proposta no mesmo edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação no presente Edital implica a aceitação integral e irretratável de todas as normas, condições e prazos nele estabelecidos.

11.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação (PRIPPG) em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura (ProexC), observada a legislação vigente e as diretrizes institucionais aplicáveis.

11.3. A ProexC e PRIPPG poderá, a qualquer tempo, promover ajustes, retificações ou esclarecimentos ao presente Edital, desde que não alterem a essência do processo seletivo, mediante publicação nos canais oficiais do IFMG.

11.4. É de inteira responsabilidade do(a) proponente acompanhar as publicações, comunicados e eventuais retificações referentes a este Edital, divulgados no sítio eletrônico institucional do IFMG.

11.5. A submissão da proposta implica ciência de que a aprovação no processo seletivo não gera direito automático à execução financeira, estando esta condicionada à disponibilidade orçamentária, à regularidade administrativa e ao cumprimento das exigências previstas neste Edital.

11.6. Os dados pessoais fornecidos no âmbito deste Edital serão tratados exclusivamente para fins de execução do processo seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.7. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

11.8. Impugnação do edital

Qualquer interessado poderá apresentar impugnação ao edital no prazo de até 5 (cinco) dias após a publicação, por meio de envio de manifestação fundamentada para o e-mail: posgrad@ifmg.edu.br.

O Assunto do email deverá ser: Impugnação EDITAL 521/2026

As impugnações serão analisadas pela Coordenadoria de Pós-Graduação do IFMG, sendo as respostas divulgadas no canal oficial do processo seletivo.

11.9. Todas as comunicações relativas ao processo seletivo, incluindo: publicações oficiais, resultados, respostas a impugnações, análise de recursos e comunicados gerais serão divulgadas nos seguintes canais oficiais:

Portal institucional do IFMG na página da Pró-Reitoria Inovação, Pesquisa, e Pós-Graduação (PRIPPG) e na página da Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura (ProexC).

Anexo I - Modelo de Orçamento

Item de custeio	Justificativa	Valor
1.		R\$
2.		R\$
3.		R\$
4.		R\$
5.		R\$
		R\$
TOTAL:		R\$

Anexo II - Projeto Institucional “A Extensão Universitária na Pós-Graduação da Educação Profissional e Tecnológica: Inclusão, Diversidade e Sustentabilidade”, aprovado no âmbito do PROEXT-PG/CAPEs

https://drive.google.com/file/d/1JZuRmU5ZunSG3WK_4OkVVoB7KZAbx_H5/view?usp=sharing

Belo Horizonte, 27 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Marie Luce Tavares, Coordenador(a) de Cultura, Esporte e Lazer**, em 27/04/2026, às 09:22, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ferreira Quilice, Coordenador(a) de Pós-graduação**, em 27/04/2026, às 10:28, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula, Reitor(a) Substituto(a), em exercício da Reitoria**, em 27/04/2026, às 10:47, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2700756** e o código CRC **AE0C497D**.

23208.002102/2026-86

2700756v1